



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

REQUERIMENTO

Nº 003447

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 21 JUN 2018 /

EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, notadamente por intermédio dos Vereadores eleitos, dispõe de mecanismos internos prescritos no Regimento Interno Cameral, bem como, previstos na Lei Orgânica do Município, objetivando a consecução dos trabalhos atinentes ao Poder Legislativo, em especial, o concernente a fiscalização.

Chegou ao conhecimento deste Vereador, por meio de um grupo de munícipes, que tem ocorrido uma série de **procedimentos licitatórios junto a Secretaria Municipal de Administração, a pedido da Secretaria Municipal da Cultura, com vista a contratação de oficinas artístico-culturais, com destaque para os procedimentos pertinentes aos pregões presenciais: 070/2018 (Processo de Compras 184/2018), 089/2018 (Processo de Compras 227/2018), 127/2018 (Processo de Compras 351/2018) e pregão eletrônico: 128/2018 (Processo de Compras 352/2018).**

Alegam-nos que tais procedimentos licitatórios estão sendo feito pelo tipo menor preço, economia puramente financeira, sem qualquer preocupação, critério e apreço para a qualidade técnica do serviço e qualificação de quem o prestará e mais, da concepção da manifestação e do propósito cultural do projeto aos quais integram, a desconexão da ação com a proposta que a vincula, com possível configuração de desperdício e não economia de recursos, em prejuízo dos artistas e Instituições locais, que atuam na área artístico-cultural.

A legislação vigente permite que tais ações possam ser feitas por meio de parcerias em regime de mutua cooperação e interesse público e sociocultural, com

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Instituições de Ações Culturais existentes no Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, garantindo qualidade, compromisso e comprometimento com as propostas artísticos-culturais que vincula as ações desta natureza realizadas pelo Município ou com seu incentivo, seja com recursos próprios ou vinculados a outras origens e fontes, valorizando os recursos e capital humano artístico-cultural do próprio município.

No tocante a questão da promoção da igualdade racial no Município e para os agentes municipais de cultura, arte, esporte, educação e sociais, o Instituto Plural concebeu um conjunto de projetos junto com o COMDEPIR, e conquistou emendas parlamentares e recursos públicos federais, que já estão disponíveis no Município, nos projetos: PROJETO AFRO ENCONTROS (já em execução), PROJETO TURBANTES, PROJETO HISTÓRIA, TRADIÇÃO E GINGA: CAMINHO DA SALVAGUARDA e PROJETO JORNADA IDENTIDADE (na área do esporte). Este último, inclusive, com citação clara e expressa na proposta de que seria realizado por meio de Edital de Chamamento de OSCs – Organizações da Sociedade Civil locais, em parceria no regime de mutua colaboração e interesse público, e há notícia de que órgãos administrativos municipais resistem nisto sob alegação infundada de não ter amparo legal tal procedimento, o que é incompreensível.

O CONDEPIR, entre aquelas ações já citadas, apresentou como ação artístico-cultural a se realizar em Ribeirão Preto, o PROJETO “AFRO ENCONTROS”, cuja concepção objeto é o fomento a grupos locais, curso de formação para o fomento e aplicação da Lei Federal nº 10.639/2003 que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de história e cultura da África e Afro Brasileiro, e oficinas e espetáculos artístico-culturais, da cultura material e imaterial local e nacional, com o intuito de fortalecer o processo de identidade cultural, apresentar e representar a cultura negra e suas contribuições locais e no processo civilizatório nacional, fazendo justiça a isto e combatendo o preconceito no viés étnico-racial, e, a educação para a cidadania, na perspectiva do respeito as diferenças, a diversidade e a pluralidade em geral. E deixa claro a proposta apresentada que a ação visa, ainda, estabelecer um elo de diálogo entre as diversas manifestações culturais trabalhadas e o mundo da arte e da cultura local, além da preservação do patrimônio cultural imaterial local e empoderar a população, capacitar educadores, professores, artistas da cidade de Ribeirão Preto, em especial a de origem negra, na temática da cultura

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

negra e história e relações étnicos raciais cidadãos, empoderamento da juventude negra, divulgação das diversas manifestações e ações de cultura negra, bem como artistas locais.

Percebe-se, pois, que pela concepção que tem, o projeto demanda não apenas um profissional qualquer, por mais qualificado e barato que cobre por seus serviços, mas um profissional que tenha qualificação comprovada quanto a perspectiva do tema ou ação que realizará em função do projeto proposto e vinculação com o Município, sua realidade sociocultural, e tudo o mais.

O objeto do pregão que levou a tal contratação para serviços do PROJETO AFRO ENCONTROS, registrou: no edital: Constitui-se objeto da presente licitação a ***Contratação de Empresa para realização de Oficinas de: Capoeira, Samba de Roda, Beleza Negra, Berimbau, Dança Afro, Artesanato, Percussão, Hip Hop e Maculele, conforme descrito em edital e seus anexos***, sem qualquer vinculação, citação ou preocupação com o Projeto Afro Encontros, no seu texto ou anexos e nem buscar a contratação de artistas e instituições locais.

O resultado do certame foi a contratação de empresas comerciais, todas de fora do Município e sem qualquer vinculação com a arte e a cultura de nossa cidade e muito menos com a Política Pública de Promoção da Igualdade Racial ou de Cultura em Ribeirão Preto.

Esta mesma situação se repetiu nos demais certames citados, um dos quais com recursos estaduais das antigas Oficinas Culturais Estaduais, e outro da mesma Fundação Palmares.

Nesse sentido, esta edilidade, objetivando o acompanhamento dos trabalhos de fiscalização, solicitamos que nos informe:

1. Encaminhe cópia completa dos autos do processo dos procedimentos licitatórios supra aludidos;
2. Encaminhar no caso dos ajustes com o Governo Federal e/ou Estadual, que vinculam as licitações citadas, demonstrativo dos valores depositados e disponíveis, quanto deles serão utilizados e quanto deverão ser devolvidos, em função de economia financeira pelo Município a partir de procedimentos licitatórios;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

3. Encaminhe cópia completa do projeto básico, termo de referência e anexos apresentados ao Governo Federal, via SICONV e ao Governo do Estado dos projetos que em tese vinculam os procedimentos licitatórios em questão, assim como os programas e projetos que os fundamentam, quando for o caso de financiamento com recursos próprios;
4. Esclareça, qual a razão pela qual o Município optou por buscar em procedimento licitatória a contratação mercantil dos serviços artístico-culturais de que tratam os procedimentos licitatórios citados, pela lei Federal 8.666, de 1993 e alterações seguintes. Se a resposta for por questões de natureza jurídica, detalhar e fundamentar onde e em que normativas constam com clareza o impedimento da aplicabilidade da Lei Federal 13.019 e consequente Edital de Chamamento;
5. Justificar as razões do procedimento licitatório, não ter sido feito por técnica e preço;
6. Houve questionamento quanto aos preços e da possível inexecutabilidade dos objetos licitados?
7. Há justificativa dos orçamentos iniciais previstos no Edital terem sido muito diferentes das propostas recebidas - houve superfaturamento ou superdimensionamento dos valores apresentados inicialmente?
8. Porque os Editais licitatórios não vinculam e sequer citam os projetos e propostas de ações técnicas aos quais se vinculam e a necessidade dos "contratados" se vincularem aos seus propósitos?
9. Como a Administração Pública Municipal garantirá, técnica e juridicamente que os objetivos apresentados neles se façam realizar adequadamente e efetivamente na execução das ações pelos contratados mercantis? Como e de que fará a fiscalização e verificação da qualificação dos agentes que irão prestar os serviços contratados, e garantirá o controle social, a participação popular e o protagonismo comunitário no tocante a realização das ações contratadas e dos projetos originalmente apresentados, seus objetivos e metas?

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

4



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMDEPIR, assim como o Conselho Municipal de Promoção Cultural, estarão envolvidos no processo de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e atestado do desempenho técnico adequado dos serviços prestados pelos licitantes aos quais os objetivos das licitações supracitadas foram adjudicadas e contratados?

Por fim, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, e depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que se encaminhe respostas aos questionamentos e manifestações acerca dos fatos acima narrados.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2018


ALESSANDRO MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

5